

**PORTARIA Nº04/2020 YCB – GESTÃO 2019/2021**

***Constitui a Comissão de Aquisição para execução do Termo de Execução nº36/2019, designa suas atribuições e seus membros***

O COMODORO DO YACHT CLUBE DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o teor do Regulamento de Compras e Contratações (IN 02/13 e alterações posteriores) e em atendimento ao Termo de Execução Nº 36/2019 firmado entre o Yacht Clube da Bahia e a Confederação Brasileira de Clubes – CBC **RESOLVE:**


Art. 1º. Constituir a Comissão de Aquisição, colegiado provisório do Yacht Clube da Bahia, para conduzir os processos de aquisição para compras e contratações no âmbito do Termo de Execução Nº 36/2019.

Art. 2º. Designar como membros da Comissão de Aquisição:

Presidente: Jorge Tannus Simões - Superintendente

Membros: Leila Vaz Perrone – Gerente Geral de Finanças e Controle  
Luís Eduardo Luz Pato - Gerente Geral de Esportes e Lazer  
Marilene Peixoto - Coordenadora de Materiais  
Wagner Leal – Coordenador Administrativo

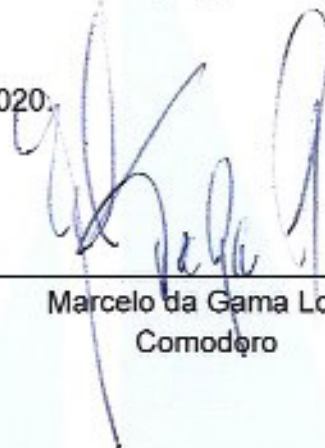
Art. 2º. Caberá à Comissão de Aquisição:

- 
- I. Deflagrar processo aquisitivo mediante requisição da Comissão Gestora do Termo de Execução.
  - II. Receber e examinar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos de aquisição;
  - III. Reduzir a termo todas as sessões realizadas através de ata assinada pelo Presidente da Comissão.
  - IV. Responder às impugnações e questionamentos formulados pelos participantes;
  - V. Analisar a documentação enviada pelos participantes a fim de verificar o preenchimento das condições de participação, bem como a habilitação das empresas;
  - VI. Abrir e analisar as propostas de preços;
  - VII. Inabilitar participantes e desclassificar propostas de forma fundamentada;
  - VIII. Declarar o vencedor;
  - IX. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- X. Homologar os resultados e Adjudicar o objeto em favor do vencedor do certame;
- XI. Encaminhar o processo ao Comodoro do Yacht Clube da Bahia para autorizar a contratação;
- XII. Prezar para que todos os atos relativos aos processos de aquisição atendam ao Termo de Execução N° 36/2019 e a todos os documentos que o vinculam, notadamente ao Regulamento de Compras e Contratações da CBC, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e economicidade.

Art. 3º. O mandato da Comissão de Aquisição acompanhará a vigência do Termo de Execução N° 36/2019.

Salvador, 01 de junho de 2020.



---

Marcelo da Gama Lobo  
Comodoro